

# Termo de Compromisso

**Instituição:** BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

**Código:** Código de Fundos de Investimento

**Data da assinatura:** 09/05/2016

**Processo nº F003/2015:** apuração de eventuais descumprimentos aos art. 27º, § 2º, I; art. 6º, I e II; art. 6º, I combinado com art. 30º; art. 6º, I combinado com art. 31º, I e II do Código de Fundos de Investimento<sup>1</sup>.

## Ementa

**TERMO DE COMPROMISSO.** Instituição administradora de fundos de investimento. Ausência de controle efetivo em relação aos investimentos realizados, de modo a permitir à gestão a realização de investimentos em ativos não previstos ou em proporções superiores aos limites estipulados nos regulamentos. Não identificar e registrar corretamente os ativos adquiridos no exterior por fundo de investimento. Não realização da previsão contida em regulamento quanto a constituição de Conselho Consultivo com a atribuição de aprovar os investimentos pretendidos pela instituição gestora. Confeccionar e/ou disponibilizar regulamentos com informações incorretas e/ou divergentes. Ausência de diligência. Instituição gestora de fundos de investimento. Investimentos em proporções superiores aos limites dos regulamentos. Possuir profissionais com alçada de decisão sobre os investimentos dos fundos sem a devida Certificação de Gestores ANBIMA (CGA). Compromissos assumidos: (i) absorver em sua estrutura os profissionais atualmente vinculados à BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. que obtenham a CGA ou investir recursos no aperfeiçoamento e treinamento de profissionais internos até que ao menos 1 (um) profissional obtenha a certificação; (ii) revisar controles de enquadramento de toda a base de fundos de investimento ICVM 555 sob sua administração; (iii) zelar para que haja o aprimoramento contínuo de seus controles internos; (iv) contratação de empresa de auditoria externa, para elaborar no prazo de até 180 dias, relatório de avaliação da efetividade dos procedimentos e controles internos adotados no que se refere: a) contratação e monitoramento de gestores e demais prestadores de serviço dos fundos de investimento sob administração; b) realização de investimentos pelos gestores em ativos no

---

<sup>1</sup> Artigo referente à versão do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento em vigor quando o processo foi instaurado.



exterior; c) prevenção de desenquadramentos e; d) mediante técnicas de amostragem, certifique que não há desenquadramentos nos fundos de investimento sob administração; (v) efetuar contribuição financeira no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) referentes às atividades de administração e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referentes às atividades de gestão de fundos de investimento, totalizando contribuição de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para custear projetos educacionais da ANBIMA.

